



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

29 FEV. 2024

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Limoeiro do Norte/CE, 23 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM N.º 017/2024

A Sua Excelência o Senhor
DARLYSON DE LIMA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de
Limoeiro do Norte/CE




Senhores Vereadores,

Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto do seguinte **PROJETO DE LEI N.º 050/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**, que “*Autoriza a Chefe do Poder Executivo a doar imóveis ao ESTADO DO CEARÁ, para a instalação da Casa da Mulher Brasileira (Regional de Limoeiro do Norte), e à UNIVALE (Associação dos Mercadinhos e Supermercados do Vale do Jaguaribe – AMEVALE), para abrigar a sua sede, e dá outras providências.*”

2. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 23 de fevereiro de 2024.


Dilmara Amaral Silva,
Prefeita em exercício

Página 1 de 1



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

29 FEV. 2024

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI N.º 050/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º 03107

23 FEV. 2024

Horário: 10:33
Faizlene Lima
Responsável

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a doar imóveis ao ESTADO DO CEARÁ, para a instalação da Casa da Mulher Brasileira (Regional de Limoeiro do Norte), e à UNIVALE (Associação dos Mercadinhos e Supermercados do Vale do Jaguaribe – AMEVALE), para abrigar a sua sede, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo do Município autorizada a doar os seguintes imóveis:

(a) ao ESTADO DO CEARÁ, um terreno urbano de propriedade do Município de Limoeiro do Norte/CE, situado na Rua Raimundo Ferreira de Azevedo, bairro Limoeirinho, nesta cidade, apresentando a área de **4.379,90m²** (quatro mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados e noventa centésimos de metro quadrado), com a seguinte descrição partindo do ponto **P1** (598816.6807;9429885.6476) indo no sentido OESTE ao ponto **P2** (598762.5481;9429911.5253), medem-se 60,00 metros; deste, no sentido NORTE, mede-se



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

73,20 metros até o ponto **P3** (598794.119;9429977.5671); deste, no sentido LESTE, medem-se 60,00 metros até o ponto **P4** (598848.0777;9429951.3257); deste, no sentido SUL, medem-se 72,80 metros até o ponto **P1**, fechando-se o polígono, limitando-se: **ao SUL**, com a Rua Raimunda Ferreira de Azevedo; **ao NORTE**, com o imóvel de Reginaldo Silva da Costa; **ao Leste**, com imóvel remanescente do Município de Limoeiro do Norte; e, **ao OESTE**, com imóvel remanescente do Município de Limoeiro do Norte, cuja destinação é a instalação da Casa da Mulher Brasileira (Regional Limoeiro do Norte); e

(b) à UNIVALE (Associação dos Mercadinhos e Supermercados do Vale do Jaguaribe – AMEVALE), um terreno urbano de propriedade do Município de Limoeiro do Norte/CE, situado na Rua Raimundo Ferreira de Azevedo, bairro Limoeirinho, nesta cidade, apresentando a área de **9.786,92 m²** (nove mil, setecentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e dois centésimos de metro quadrado), sendo esta sua descrição: partindo do ponto **P1** (598936.1334;9429828.5439) indo no sentido OESTE ao ponto **P2** (598816.6807;9429885.6476), medem-se 132,40 metros; deste, no sentido NORTE, medem-se 72,80 metros até o ponto **P3** (598848.0777;9429951.3257); deste, no sentido LESTE, medem-se 138,17 metros até o ponto **P4** (598972.3368;9429890.8955); deste, no sentido SUL, medem-se 72,10 metros até o ponto **P1**, fechando-se o polígono, limitando-se: **ao SUL**, com a Rua Raimunda Ferreira de Azevedo; **ao NORTE**, com o imóvel de Reginaldo Silva da Costa; **ao LESTE**, com a Avenida José Holanda Maia; e, **ao OESTE**, com imóvel remanescente do Município de Limoeiro do Norte, cuja destinação é abrigar a sua sede.

§ 1.º No imóvel descrito no item (a), que ora se autoriza a doação, o donatário ESTADO DO CEARÁ instalará da Casa da Mulher Brasileira (Regional Limoeiro do Norte) o que deverá ocorrer no prazo de 3 (três) anos, a contar da data do registro na Matrícula n.º 2.351 do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal, não se aplicando tal prazo ao item (b) pois a donatária UNIVALE/AMEVALE já abriga sua sede no imóvel.


§ 2.º Fica sem efeito a cessão do imóvel do item (b) do artigo anterior à UNIVALE/AMEVALE, como autorizada pela Lei n.º 1.645, de 13.07.2012, e devidamente averbado sob o número AV-03-2.351 da Matrícula n.º 2.351 do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte, a qual deverá ser cancelada.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 23 de fevereiro de 2024.


Dilmara Amaral Silva,
Prefeita em exercício